

Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, AMIRALDO NUNES PARDAUIL, mat. nº 313610/1, na função de Professor Classe I, Nível J, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$15.310,13 (quinze mil, trezentos e dez reais e treze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.816,92
Gratificação de Magistério – VPNI	281,33
Aulas Suplementares – 48h	1.156,06
Gratificação de Escolaridade – 80%	3.853,54
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	5.202,28
Total de Proventos	15.310,13

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2026. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1277212**

**PORTARIA AP Nº 2.964 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo PAE nº 2011/98188. Considerando o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos do processo judicial nº 0829738-76.2018.8.14.0301, que tramitou na 1ª Vara de Fazenda da Capital, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJ/PA; O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, FRANCISCA SALETE DE SOUZA BRAGA, mat. nº 5141273/1, na função de Defensor Público de 1ª Instância, pertencente ao quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Pará – DPE/PA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$29.819,47 (vinte e nove mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	11.425,19
Gratificação pela Escolaridade – 80%	9.140,15
Adicional por Tempo de Serviço – 45%	9.254,40
Total de Proventos	29.819,47

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a partir de 29/10/2019, data de intimação deste Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social, de acordo com a sentença judicial exarada nos autos do processo nº 0837540-57.2020.8.14.0301, que tramitou na 1ª Vara de Fazenda da Capital, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJ/PA;  
III - Os valores demonstrados acima correspondem aos valores da época da implantação do benefício, 01/01/2020;  
IV - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 7º da emenda Constitucional nº 41/2003;  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1277220**

**PORTARIA AP Nº 3039 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo nº 2021/563766 E SISPREV Nº 2025.02.2865P. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016 c/c art. 98-A, caput e incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c ADI nº 7198/PA, RAIMUNDO BARRROS DA SILVA, mat. nº 6019684/1, na função de Vigia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 88,5246% (11.309 dias de 12.775) sobre o valor da média aritmética simples (R\$. 1.186,00)	1.049,90
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (01/2020 a 01/2025)	1.420,91
Diferença Complementar (SV nº 15 e 16 do STF e art. 1º, §5º da Lei nº 10.887/2004)	97,09
Total de Proventos	1.518,00

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/01/2026. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1277240**

**PORTARIA AP Nº 3.105 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2018/148012 E SISPREV Nº 2025.04.2917.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ELDA CRISTINA BERNARDES PENA DE SOUZA, mat. nº 366757/2, no cargo de Professor Classe I, nível B, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.526,18 (quatorze mil, quinhentos e vinte e seis reais e dezoito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.628,52
Aulas Suplementares – 58h	1.342,27
Gratificação de Magistério – VPNI	270,33
Gratificação pela Escolaridade – 80%	3.702,82
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	4.582,24
Total de Proventos	14.526,18

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2026. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Washington Costa de Albuquerque  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1277253**

**PORTARIA RET PS Nº 3.071 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a revisão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2020/496976.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, considerando o pedido de revisão formulado no processo nº 2020/496976, com fundamento na lei 7.807/2014, resolve:

I – Atualizar o valor dos proventos do benefício de pensão por morte concedida pela Portaria PS nº 2494, de 24/09/2019, em favor de CELIA SOUZA MARIA, cõnjuge do ex-segurado Jaime Maia, nos termos do parecer técnico constante nos autos do processo 2020/496976, em razão da atualização do soldo e do recálculo do benefício de acordo com os valores da lei 7.807/2014, cujo valor atualizado será de R\$46.344,02 (quarenta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e dois centavos).

II – A atualização do valor do benefício se efetivará a partir de 01/01/2026, sem efeitos financeiros retroativos, em consonância com a decisão de DIREX datada de 28/09/2020.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Washington Costa de Albuquerque  
Presidente do IGEPPS

**Protocolo: 1277255**

**PORTARIA AP Nº 3.106 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2021/467181 E SISPREV Nº 2025.04.2919P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III, IV, V e §§1º, 2º, 3º e 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c ADI 7198/PA; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, MARIA PINTO DA SILVA, mat. nº 6333150/1, na função de Escrevente Datilógrafo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.557,62 (três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 180h	2.453,53
Adicional por Tempo de Serviço – 45%	1.104,09
Total de Proventos	3.557,62

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2026. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Washington Costa de Albuquerque  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1277260**